

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do **PREGÃO N° 23/2004**, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para a copa do 3º pavimento e para a sala de treinamento localizadas no Ed. Sede do CNPq**, a realizar-se no dia 09 / 12 /2004, às 10:00 horas, na Cobertura do E. Sede CNPq, sito no SEPN - Q. 507, Bl. “B”, em Brasília-DF.

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:  
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO Nº 23/2004**

**OBJETO:**

**Prestação de Serviços de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para a copa do 3º pavimento e para a sala de treinamento localizadas no Ed. Sede do CNPq.**

**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**PREGÃO N.º 23/2004**

**PROCESSO n.º 01300.008209/2004-9**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

Prestação de Serviços de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para a copa do 3º pavimento e para a sala de treinamento localizadas no Ed. Sede do CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

**Menor preço por item**

**REGIME DE EXECUÇÃO**

**Uma única vez**

**ABERTURA:**

**Data: 09/12/2004 Horário: 10 horas**

**Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Sala Álvaro Alberto  
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC  
SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF  
Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219  
09:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00 horas**

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO**

**R\$ 5,00 (cinco)**

**Depósito bancário em favor do CNPq  
Conta Corrente n.º 170.500-8  
Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A  
Código de identificação: 36410236201008-3**

## **1.0 DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para a copa do 3º pavimento e para a sala de treinamento localizadas no Ed. Sede do CNPq, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I-A Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo I-B Declaração (inciso VII art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo II Termo de Referência/Projeto Básico;
- d) Anexo III Ordem de Serviço

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

## **4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**4.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

**4.2.1** Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

- 4.4. As licitantes deverão apresentar no credenciamento a declaração, conforme modelo - Anexo IB, de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

## 5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

- 5.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

**PREGÃO 23/2004**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO 23/2004**  
**ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO**

- 5.2. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

## 6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
  - b) especificação dos serviços a serem contratados, observado o disposto no Termo de Referência, projeto Básico, com indicação de preço unitário e total. Os preços unitário e total deverão ser apresentados, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
  - c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
  - d) garantia mínima de 5(cinco), a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos;
  - e) prazo de entrega dos produtos objeto da presente licitação não superior a 50(cinquenta) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual.
  - f) **declaração**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

- 6.2. Em atendimento ao Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e de acordo com o item 5, subitem 5.2.1, da item nº 18/MARE, de 22/12/1997, declaramos que o preço máximo aceitável para a presente licitação será de R\$ 22.101,20 (vinte e dois mil cento e um reais e vinte centavos).
- 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por itens gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4. Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.6. Quando da apreciação e julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. Serão, quando do julgamento, desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.7. Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
  - b) a associação da contratada com outrem; e
  - c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

- 7.1 As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços semelhante ao objeto dessa licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- j) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.1.4.1** A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.**

**7.2** As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na

qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5**

- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

## **8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2 Aberta a sessão, **os representantes legais entregarão ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, **em envelopes separados**, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.13** Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14** A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços.

**8.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**8.16** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham a causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**8.17** Será publicado no Diário Oficial, no site do CNPq <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPN Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## **9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

- 9.1.1** As demais **LICITANTES**, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES** importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.
- 10.2** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3** É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.
- 10.4** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11.0 DAS SANÇÕES**

- 11.1.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

- 11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no instrumento contratual.

## **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8450, Fonte 0100, Natureza de Despesa 339039.

## **13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

## **14.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 14.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 14.3 A Administração **rejeitará**, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **15.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.
- 15.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

## **16.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**16.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2** As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão levadas em consideração.

## **17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.2** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**17.3** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou inderização, poderá ser:

- a)** adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**17.4** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **18.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**19.0 DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

**Brasília - DF, 26 de novembro de 2004.**

**Joaquim Eduardo Miranda Gomes  
Pregoeiro  
OI nº 03/2004**

**Joana Batista Rodrigues Neto  
Apoio**

**Maria de Lourdes Cyrino Damazio  
Apoio**

**James Henrique Macedo  
Apoio**

ANEXO I – A

**DECLARAÇÃO (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

\_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante), inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ Infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão CNPq 020/2004

DECLARA expressamente que:

( ) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou  
menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO I - B**

**PREGÃO 023/2004**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

---

(Nome e assinatura do Declarante)

## **PREGÃO 023/2004**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

##### **I. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de marcenaria, com fornecimento de material e mão-de-obra, para montagem de mobiliário para copa do 3º pavimento e sala de treinamento localizadas no edifício do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, localizado no SEP 507 Bloco B, Asa Norte, Brasília DF, conforme especificações e condições constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

##### **II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

###### **ITEM 01 - MOBILIÁRIO PARA COPA 3º andar**

###### **1. ARMÁRIO SOBRE BANCADA DE INOX**

Armário tipo caixote, medindo, aproximadamente, 3,59x 0,55x 0,80m, montado com estrutura e 07 (sete) portas de, aproximadamente, 0,45 m de largura, em fibra de densidade média compacta, a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Fiberboard) de 18mm; puxador metálico fosco, tipo alça reta, com 0,20m de comprimento. Deverá conter: suporte para o aparelho de microondas existente; uma porta em estrutura de perfil de alumínio com vedação em vidro com película “jateada” a ser instalada sobre o nicho do microondas; prateleira interna móvel com pelo menos 2 (dois) ajustes de altura, em compensado de cedro de 18mm de espessura; revestimento interno e externo em laminado melamínico texturizado, em cor a escolher; reforços da estrutura e batentes em madeira maciça; portas dotadas de dobradiças e fechaduras com chave, com acabamento cromado fosco.

###### **2. ARMÁRIO SOB BANCADA DE INOX**

Portas e prateleira interna para armário sob a bancada existente, com 2,18 x 0,57x 0,78m. As portas terão, aproximadamente, 0,50 m de largura, todas de abrir e em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Fiberboard), 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico texturizado, cor a escolher. A prateleira interna será em compensado de cedro de 18mm, revestida em laminado melamínico texturizado. Os batentes deverão ser em madeira maciça e as portas dotadas de dobradiças e fechaduras com chave e de puxadores metálicos tipo alça reta com 0,20m de comprimento e acabamento cromado fosco.



### **3. ARMÁRIO EM “L” PARA COLOCAÇÃO FRONTAL À BANCADA EM INOX**

Armário tipo caixote, medindo, aproximadamente, 2,50x0,60x2,40m, a ser instalado em frente à bancada de inox. Deverá embutir a geladeira e forno elétrico existentes, devendo oferecer proteção térmica nas partes sujeitas ao calor do forno. Conterá 08 (oito) portas de abrir, medindo aproximadamente 0,45 cm de largura, em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Feberboard) e 02 (duas) portas em esquadria de alumínio com vedação em vidro e película “jateada”, com aproximadamente 0,36 m de largura, a serem instaladas sobre o nicho da geladeira. O interior dos armários deverá ser dotado de uma prateleira, com pelo menos 2 (dois) ajustes de altura, em compensado de cedro de 18mm. Os batentes deverão ser em madeira maciça, os revestimentos internos e externos em laminado melamínico texturizado, portas dotadas de dobradiças e fechaduras com chave e puxadores metálicos tipo alça reta com 0,20m de comprimento e acabamento cromado fosco;

### **ITEM 02 - MOBILIÁRIO PARA SALA DE TREINAMENTO**

#### **1- ESTANTE**

Estante em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Feberboard), revestida, nas faces internas, externas e demais partes aparentes, em laminado melaminico na cor branca, com detalhes em laminado de madeira Imbuia com selador natural. A estante será dotada de 4 (quatro) portas de abrir com dobradiças metálicas, 08 (oito) gavetas e 02 (dois) gavetões deslizantes em trilhos metálicos fixos, duas mesas retráteis, roda teto, puxadores metálicos cromados foscos, tipo alça reta, com 0,30m de comprimento, nichos e prateleiras internas e externas, conforme projeto.

Acompanhará a estante um conjunto de móvel volante, independente, com sobretampo de no mínimo 25mm, laterais, frente e gavetas em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Feberboard), revestidas em laminado de madeira Imbuia. Será dotado de duas gavetas deslizantes em trilhos metálicos fixos, com puxador metálico cromado fosco tipo alça reta com 0,30m de comprimento e travamento simultâneo das gavetas. Bases inferiores dotadas de 04 (quatro) rodízios de poliéster, conforme projeto.

Obs.: As portas, laterais e base dos móveis deverão possuir espessura mínima de 18mm. As prateleiras internas deverão ter no mínimo 15 mm e as externas 18 mm.

Todas as portas e gavetas serão dotadas de dobradiças e fechaduras com chave, com acabamento cromado fosco. Os reforços da estrutura e batentes deverão ser em madeira maciça.

#### **2 - MESA**

Confecção e montagem de tampo em “L”, sem emendas, que exerça a função de mesa,

com lados curvos, em fibra de densidade média compacta a partir de fibra de pinus – MDF (Medium Density Fiberboard) de, no mínimo, 25 mm, revestido em laminado de madeira Imbuia, lixada e lusturada com selador natural. A mesa será dotada de teclado retrátil, nicho para CPU e estabilizador com roldanas de poliéster. As superfícies deverão apresentar nivelamento e estabilidade assegurando rigidez ao conjunto.

Serão instalados pés laterais em perfil de aço reforçado, tipo “I”, interligados com perfil em aço reforçado e pé de apoio, tipo coluna vertical em tubo redondo de aço reforçado, com aproximadamente 100mm de diâmetro e altura máxima de 0,71 m, pintados na cor preto fosco pelo processo eletrostático. Cada pé deverá ter sapatas niveladoras aparafusadas no inferior para evitar deslizamento e proporcionar o perfeito nivelamento. O tampo deverá ser aparafusado pela base inferior, na estrutura dos pés e interligação.

### **3 - DIVISÓRIA PARA MELHORAMENTO ACÚSTICO**

Paredes divisórias para montagem paralela às existentes na sala de treinamento, de modo a oferecer melhoramento acústico, de acordo com as seguintes especificações:

- Fornecimento e Instalação de 58,00m<sup>2</sup> de divisórias de 35mm, com recheio colméia de 1,20m x 2,110m, encabeçamento de madeira, na cor branca (verificar tonalidade no local) e todas os perfis e acessórios necessários para a instalação, com espaçamento de 40mm da parede existente que deverá ser preenchido com lã de vidro.

- Dimensões das paredes: 2 painéis de 8,25x h= 2,40m e  
1 painel de 7,20m x 2,40m.

### **III. DOS PROJETOS**

Ficará a cargo da Contratada o detalhamento dos projetos apresentados. Somente após a aprovação desse detalhamento a empresa poderá iniciar a confecção do mobiliário.

Caso necessário, poderão haver alterações no estudo inicial oferecido pelo Contratante, de modo a melhor adequar o mobiliário aos seus espaços correspondentes, contanto que não recorram em alteração nos quantitativos previstos.

As medidas, tonalidades e as condições de instalação deverão ser verificadas no local antes da apresentação de propostas.

### **IV. DA INSTALAÇÃO**

A Contratada deverá instalar o mobiliário em conformidade com as orientações técnicas de fabricantes e de acordo com os desenhos a serem apresentados pela área gestora, obedecendo sempre o cronograma fornecido pelo Contratante.

## **V. DA ENTREGA/PRAZO**

A Contratada deverá entregar o material no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos;


## **VI. DA GARANTIA**

A garantia mínima exigida, dos materiais e serviços, é de 5 (cinco) anos, ficando sob a responsabilidade da Contratada a substituição de peças danificadas, sem nenhum custo para o CNPq.

## **VII. ANEXOS**

A planta baixa, contendo layout do local da instalação, encontra-se disponível no balcão do Serviço de Licitação, no SEPN 507 bloco B sala 215, ou em arquivo AUTOCAD no site <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>

Anexo III

		<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		Nº/ANO: /2004	
N.º DO PROCESSO:		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		NUMERO	
01300.008209/04-9		Pregão		23/2004	
<b>EMPRESA:</b>					
ENDEREÇO:				CIDADE:	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:		
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	AGÊNCIA N.º:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPE:	ATO DE DELEGAÇÃO:		
<b>1. OBJETO</b>					
Prestação de serviços de marcenaria, com fornecimento de material e mão de obra, para a copa do 3º pavimento e para a sala de treinamento localizadas no Ed. Sede do CNPq, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.					
<b>2. DA REMUNERAÇÃO</b>					
REMUNERAÇÃO MENSAL:		VALOR POR EXTENSO:		VALOR GLOBAL :	
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR					
<p>2.1 A CONTRATADA apresentará até , documento fiscal específico, referente aos serviços executados.</p> <p>2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;</p> <p>2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.</p> <p>2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:</p> <p>a) execução em desacordo com o avençado;</p> <p>b) existência de débito de qualquer natureza a com o CONTRATANTE;</p> <p>c) verificação de pendência junto ao SICAF.</p> <p>2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u>, de acordo com as exigências contratuais.</p> <p>2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;</p> <p>2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.</p>					
<b>3. PRAZO</b>					
INICIO:			TÉRMINO:		
<b>4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR:		NOTA DE EMPENHO N.º:		DATA DO EMPENHO:	
NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:		
339039	0100	972480	8450		

**5. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

**6. DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

**7. DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ficando a multa pela inexecução total ou parcial fixada em 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

**9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência/ Projeto Básico.

**10. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**11. DATA E ASSINATURAS.**

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE</u>	<u>Pela CONTRATADA :</u>
Brasília/DF.	          <u>Autoridade Competente/Carimbo</u>	          <u>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</u>

**TESTEMUNHAS:**

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
          <u>CPF:</u>	          <u>CPF:</u>